



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 383, DE 2021 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, nos termos da Emenda nº 1, da Relatora (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o ensino do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados*, nos termos da Emenda nº 1, da Relatora (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 2021.

**WEVERTON, PRESIDENTE**

**JORGINHO MELLO, RELATOR**

**ELMANO FÉRRER**

**ZEQUINHA MARINHO**

**ANEXO DO PARECER N° 383, DE 2021 – PLEN/SF**

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, nos termos da Emenda nº 1, da Relatora (Substitutivo).

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para promover a prática do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

“Art. 26-B. Os estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, deverão promover a prática do xadrez.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao da data de sua publicação.